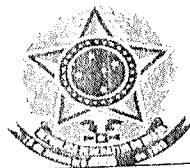


PROTOCOLO GERAL
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

APENSO 90
TC 90/2025

SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX

OBJETO: Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

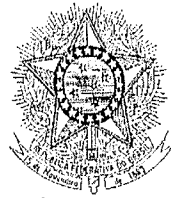
INTERESSADO: HMAR + OCS

ANEXOS: Documentos diversos.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		28	
2		29	
3		30	
4		31	
5		32	
6		33	
7		34	
8		35	
9		36	
10		37	
11		38	
12		39	
13		40	
14		41	
15		42	
16		43	
17		44	
18		45	
19		46	
20		47	
21		48	
22		49	
23		50	
24		51	
25		52	
26		53	
27		54	

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Cívicas de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com () folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl (02)
- 2) Termo de Autuação: fl (03 a)
- 3) Check List: fl (04 a)
- 4) Requerimento para o credenciamento: fl (05)
- 5) Ficha Cadastro: fl (06 a 07)
- 6) Proposta de serviços: fl (08)
- 7) Relação do corpo clínico: fl (10 a 13)
- 8) Declaração de fatos impeditivos: fl (13)
- 9) Declaração do trabalho de menor: fl (14)
- 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl (15)
- 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl (16)
- 12) JUCEPE: fl (17 a 10)
- 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl (11)
- 14) SICAF: (22)
- 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl (23)

(24)

- 16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl
- 17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (25)
- 18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (29)
- 19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (27)
- 20) Alvará de vigilância sanitária: fl (30)
- 21) Alvará de localização: fl (31)
- 22) Responsabilidade técnica: fl (33)
- 23) Avaliação de instalações: fl (37 a 42)

Isadora Queiroz Alves da Costa

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten
Adjunto SCCFUSEX

CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)



NOME DA OCS: MCC CLINICAL CENTER

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento (ANEXO)	✓		
02	Ficha Cadastro (ANEXO).	✓		
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).	✓		
04	Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe.	✓		
04	Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO).	✓		
05	Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO).	✓		
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO).	✓		
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).	✓		
09	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em JUNTA COMERCIAL .	✓		
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).	✓		
13	Comprovante de cadastramento no SICAF.	✓		
14	Prova de Regularidade conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União .	✓		
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	✓		
19	Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho .	✓		
21	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.	✓		
22	CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	✓		

25	Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde.	x		
26	Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.	x		
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: RG e CPF; Certificado de especialidade; Registro no Conselho de Classe.	x		

Recife - PE, 11 de outubro de 2024

Karina Soares dos Santos - 3º SGT
(Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

(Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)

MCC CLINICAL CENTER
Clínica Odonto-Médica Especializada



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Diretor do Hospital Militar de Área de Recife

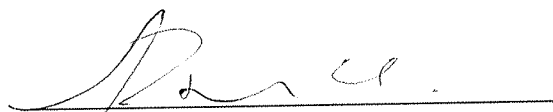
MCC CLINICAL CENTER: ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA E SAÚDE EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 170.33198.0001-02 sediada na Rua Antônio Curado, nº 658-C, bairro: Engenho do Meio, Recife-PE, CEP: 50730-180, telefones) (81) 34533365, (81) 99999-0236, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 170.33.198-0001/02, na condição de Organização Civil de Saúde (OCS) inscrita no CRO-PE sob o nº 461, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEX, SAME-Cmb e PASS, nas especialidades de **ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA CLÍNICA, FISIOTERAPIA DOMICILIAR, FONOAUDIOLOGIA CLÍNICA, FONOAUDIOLOGIA DOMICILIAR, ACUPUNTURA, RPG, PSICOPEDAGOGIA, PSICOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL e NUTRIÇÃO.**

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos à esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (81) 98602-5051 (Sra. Michelle Cavalcanti da Cunha), (81) 3453-3365 – Sra. Poliane Pereira (gerente), (81) 9 9738-2862 -Sra. Adriane dos Santos .

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento de OCS/PSA do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) MCC CLINICAL CENTER: ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA E SAÚDE EIRELI ME, a Sr(a) MICHELLE CAVALCANTI DA CUNHA, RG: 6322438-SDS-PE, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife - PE, 08 de outubro de 2024.



LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO DIAS DO PRADO
DIRETOR GERAL

MCCCLINICAL CENTER
CNPJ:170.33.198/0001-02

EM BRANCO

MCC CLINICAL CENTER
Clínica Odonto-Médica Especializada
Rua Antônio Curado, 658-C, Engenho do Meio, Recife/PE.



FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	MCC CLINICAL CENTER: ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA E SAÚDE EIRELI ME.
Nome de Fantasia:	MCC CLINICAL CENTER
CNPJ:	170.33.198/0001/02
Especialidade Principal:	ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA DOMICILIAR E AMBULATORIAL, PSICOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA, FONOAUDIOLOGIA DOMICILIAR E AMBULATORIAL, RPG, TERAPIA OCUPACIONAL, NUTRIÇÃO, ACUPUNTURA.
Diretor(a):	LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO DIAS DO PRADO
Endereço Sede:	Rua: Antônio Curado, nº 658-C, bairro: Engenho do Meio, Recife-PE, CEP: 50730-180.
Endereço Filial:	Rua Venezuela, nº 167, Espinheiro, Recife-PE, CEP: 52.020-170.
Telefone Geral:	(81) 3453-3365, (81) 999990236
FAX Geral:	(81) 453-3365
E -mail Geral:	michelle_odonto@hotmail.com; polianemcc@hotmail.com; adrianesantos045@hotmail.com
Domicílio bancário para pagamento:	Agência: 3935-7, Banco: Bradesco S.A, Número do banco: 237 Conta Corrente: 4049-5

CONTATOS

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	Luiz Fernando	(81)986025051 -	() ____ - ____	michelle_odonto@hotmail.com
Setor de Contratos /Convênios	Michelle Cavalcanti	(81)986025051	() ____ - ____	michelle_odonto@hotmail.com
Setor de Faturamento	Poliane Pereira Adriane dos Santos	(81)985437379 (81) 997382862	() ____ - ____	polianemcc@hotmail.com adrianesantos045@hotmail.com
Emissão de Notas Fiscais	Poliane Pereira	(81)985437379	() ____ - ____	polianemcc@hotmail.com

LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS:

Serviços	Local	Horário de Atendimento

EM BRANCO

- 1) ODONTOLOGIA
- 2) FISIOTERAPIA CLÍNICA
- 3) FISIOTERAPIA DOMICILIAR
- 4) FONOAUDIOLOGIA CLÍNICA

- 5) FONOAUDIOLOGIA DOMICILIAR
- 6) NUTRIÇÃO
- 7) ACUPUNTURA
- 8) RPG
- 9) PSICOLOGIA
- 10) TERAPIA OCUPACIONAL
- 11) PSICOPEDAGOGIA

-Rua: Antônio Curado, nº 658-C, bairro: Engenho do Meio, Recife-PE, CEP: 50730-180.

-Rua Venezuela, nº 167, Espinheiro, Recife-PE, CEP: 52.020-170



ATENDIMENTO CLÍNICO E DOMICILIAR:
DE SEGUNDA à SÁBADO, DAS 08hs às 17hs.

Recife - PE, 08 de outubro de 2024.

Luiz Fernando Figueiredo Dias do Prado
Diretor Administrativo
RG: 5885806 SDS PE
MCCCLINICAL CENTER
CNPJ: 170.33.198/0001-02

EM BRANCO

ANEXO XI
Proposta de Serviços
PROPOSTA DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - OCS



MCC CLINICAL CENTER

Clínica Odonto-Médica Especializada
 Rua Antônio Curado, 658-C, Engenho do Meio, Recife/PE.

A) SERVIÇOS

Disponibilizamos os seguintes serviços aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, SAME-Cmb e PASS:

CÓDIGO TABELA	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
	Consulta em Odontologia	Tratamento e acompanhamento
	Tratamento Odontológico	Profilaxia, Raspagem Supra-coronária, Exodontia simples de decíduo e de permanente, Aplicação Tópica de Flúor, Restauração em Resina Composta. Tratamento de canal unirradicular e birradicular.
	Consulta em Fisioterapia na Clínica (ambulatorial) e Domiciliar (Home Care)	Para realização de Plano de Tratamento
	Sessão de Fisioterapia na Clínica (ambulatorial) e Domiciliar (Home Care)	Tratamento e acompanhamento
	Consulta em Fonoaudiologia na Clínica (ambulatorial) e Domiciliar (Home Care)	Para realização de Plano de Tratamento
	Sessão de Fonoaudiologia na Clínica (ambulatorial) e Domiciliar (Home Care)	Tratamento e acompanhamento
	Consulta /Sessão em Psicologia na Clínica (ambulatorial) e Domiciliar (Home Care)	Para realização de Plano de Tratamento
	Consulta/sessão em Terapia Ocupacional na Clínica (ambulatorial) e Domiciliar (Home Care)	Tratamento e acompanhamento
	Consulta/sessão em Psicopedagogia na Clínica (ambulatorial) e Domiciliar (Home Care)	Tratamento e acompanhamento
	Consulta em Nutrição	Para realização de Plano de Tratamento
	Consulta/sessão em Acupuntura	Para realização de Plano de Tratamento
	Biofeedback (fisioterapia uroginecológica)	Tratamento e acompanhamento
	RPG (reeducação postural e global) e REIKI	Tratamento e acompanhamento
	Terapia Bobath, ABA e PROMPT	Tratamento e acompanhamento
		Tratamento e acompanhamento

B) CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

EM BRANCO

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	ESPECIALIDADE
DRA. MANUELA LIRA DO NASCIMENTO	CRO-PE: 7932	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DRA. MANUELA LIRA DO NASCIMENTO	CRO-PE: 7932	ODONTOLOGIA
VICTORYA STEPHANY BATISTA CABRAL	CRO-PE: 12888	ODONTOLOGIA
DRA. RAFAELA RAMOS DA SILVA	CREFITO:	NEURO FISIOTERAPEUTA FISIOTERAPEUTA PEDIÁTRICA
DRA. MÁRCIA CRISTINA DA COSTA	CREFITO: 308216-F	FISIOTERAPIA
Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA SILVA	CREFITO: 163420-F	FISIOTERAPIA
SCARLET NAYANNE DA SILVA	CREFITO: 271308-F	FISIOTERAPIA
DRA. MÁRCIA CRISTINA DA COSTA	CREFITO: 308216-F	FISIOTERAPIA
Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA SILVA	CREFITO: 163420-F	FISIOTERAPIA
SCARLET NAYANNE DA SILVA	CREFITO: 271308-F	FISIOTERAPIA
DRA. RAYANA CAROLINE PEREIRA DE SOUZA	CRP: 02/22109	PSICOLOGIA
DRA. LIDIA MARIA DUTRA DUBU	CRP: 02/13.350	PSICOLOGIA
DRA. TAYLINE GOMES MACHADO	CRP: 02/	PSICOLOGIA
DRA. ANA CAROLINA FERAZ	CRN: 17810	NUTRIÇÃO
GISELA LIMA BORGES	CRFA 4-11699/PE	FONOAUDIOLOGIA
AMANDA SOARES	CRFA 4-14143 /PE	APLICADORA ABA
DAYANA KEILA ESTRELA GUERRA DE MORAES * Pós-Graduação Motricidade Orofacial UFPE Linguagem UFPE Neuropsicologia IDE * Mestrado	CRFA 4-10665/PE	CURSOS: Multigestos Boquinhas Dedinhos Hanen Sunrise PECs Nível 1 e 2 PROMPT Nível 1 e 2 Denver Nível 1 e 2



Recife - PE, 08 de outubro de 2024.

Luiz Fernando Figueiredo Dias do Prado
 Diretor Administrativo
 MCCCLINICAL CENTER
 CNPJ: 170.33.198/0001-02

EM BRANCO

RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO: NÍVEL SUPERIOR
MCC CLINICAL CENTER



VÍNCULO EMPREGATÍCIO: PRESTADORES DE SERVIÇO
AUTÔNOMO

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADES	SETOR
DRA. MANUELA LIRA DO NASCIMENTO	CRO-PE: 7932	CIRURGIÃ-DENTISTA-RESPONSÁVEL TÉCNICA DA CLÍNICA MCC CLINICAL CENTER	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
	ODONTOLOGIA:		
DRA. MANUELA LIRA DO NASCIMENTO	CRO-PE: 7932	CIRURGIÃ-DENTISTA-RESPONSÁVEL TÉCNICA DA CLÍNICA MCC CLINICAL CENTER	<u>ODONTOLOGIA</u>
VICTORYA STEPHANY BATISTA CABRAL	CRO-PE: 12888	CIRURGIÃ-DENTISTA	<u>ODONTOLOGIA</u>
	FISIOTERAPIA:		
DRA. RAFAELA RAMOS DA SILVA	CREFITO:	FISIOTERAPEUTA APLICADORA ABA	NEURO FISIOTERAPEUTA FISIOTERAPEUTA PEDIÁTRICA
DRA. ANDREA CLAUDIA DA SILVA LIMA	CREFITO:	FISIOTERAPEUTA APLICADORA ABA	BOBATH NEURO TRAUMATO DESportiva RESPIRATÓRIA GERONTOLOGIA ABA DISFUNÇÃO NO APRENDIZADO EM

MCC CLINICAL CENTER

Rua Antônio Curado, 658-C, engenho do Meio, recife-PE.

Tel: 81- 34533365/986424779/999990236/993265730

EM BRANCO



			CRIANÇAS COM PARALISIA LIBRAS
DRA. MÁRCIA CRISTINA DA COSTA	CREFITO: 308216-F	FISIOTERAPEUTA TRAUMATO-ORTOPÉDICA E NEUROFISIOTERAPEUTA	<u>FISIOTERAPIA</u>
Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA SILVA	CREFITO: 163420-F	ACUPUNTURA FISIOTERAPEUTA	<u>FISIOTERAPIA</u>
SCARLET NAYANNE DA SILVA	CREFITO: 271308-F	FISIOTERAPEUTA	<u>FISIOTERAPIA</u>
	PSICOLOGIA:		
DRA. RAYANA CAROLINE PEREIRA DE SOUZA	CRP: 02/22109	PSICÓLOGA	<u>PSICOLOGIA</u>
DRA. LIDIA MARIA DUTRA DUBU	CRP: 02/13.350	PSICÓLOGA	<u>PSICOLOGIA</u>
DRA. TAYLINE GOMES MACHADO	CRP: 02/	PSICÓLOGA	<u>PSICOLOGIA</u>
	NUTRIÇÃO		
DRA. ANA CAROLINA FERRAZ	CRN: 17810	NUTRICIONISTA	<u>NUTRIÇÃO</u>
	FONOAUDIOLOGIA		
GISELA LIMA BORGES	CRFA 4-32699/PE	FONOAUDIÓLOGA	FONOAUDIOLOGIA
AMANDA SOARES	CRFA 4-14143 /PE	FONOAUDIÓLOGA	APLICADORA ABA
DAYANA KEILA ESTRELA GUERRA DE MORAES * Pós-Graduação Motricidade Orofacial UFPE Linguagem UFPE Neuropsicologia IDE * Mestrado	CRFA 4-10665/PE	FONOAUDIÓLOGA	CURSOS: Multigestos Boquinhos Dedinhos Hanan Sunrise PECs Nível 1 e 2 PROMPT Nível 1 e 2 Denver Nível 1 e 2

EM BRANCO



Psicologia Cognitiva UFPE Doutorado Neurociência Universidade de Barcelona			TEACCH ABA
	PSICOPEDAGOGIA		
VALQUÍRIA ARAÚJO		PSICOPEDAGOGA	PSICOPEDAGOGIA
ANDRÉA PAULA PEREIRA DA SILVA		PSICOPEDAGOGA	PSICOPEDAGOGIA
DANIELE MOURA		PSICOPEDAGOGA	PSICOPEDAGOGIA
LUCICLEIDE FRANCISCA DO NASCIMENTO		PSICOPEDAGOGA	PSICOPEDAGOGIA
	MEDICINA		
DR. SANDRO HENRIQUE CUSTÓDIO DE SIQUEIRA	CREMEPE: 13.487	DERMATOLOGIA CLÍNICA GERAL	MEDICINA
DR. JOSE ROBERTO ALVES DE SOUZA	CREMEPE: 6278	UROLOGIA CLÍNICA HEMATOLOGIA	MEDICINA
	TERAPIA OCUPACIONAL		
MARIANA MARIA MOURA MONTENEGRO	CREFITO: 20101-TO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	TERAPIA OCUPACIONAL
MÉRCIA MARIA ALMEIDA DE MELO	CREFITO:8508-TO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	TERAPIA OCUPACIONAL

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO DIAS DO PRADO
Data: 31/07/2024 08:36:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luiz Fernando Figueiredo Dias do Prado
Diretor Geral
RG: 5885806 SDS PE
MCCCLINICAL CENTER
CNPJ:170.33.198/0001-02

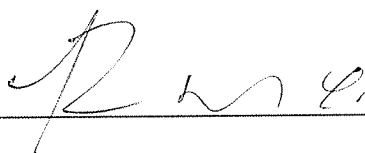
MCC CLINICAL CENTER
Rua Antônio Curado, 658-C, engenho do Meio, recife-PE.
Tel: 81- 34533365/986424779/999990236/993265730

EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

MCC CLINICAL CENTER: ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA E SAÚDE EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 170.33.198/0001-02 sediada na Rua: Antônio Curado, nº 658-C, bairro: Engenho do Meio, Recife-PE, CEP: 50730-180 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife - PE, 08 de outubro de 2024.



Luiz Fernando Figueiredo Dias do Prado
Diretor Administrativo
RG: 5885806 SDS PE
MCCCLINICAL CENTER
CNPJ:170.33.198/0001-02

EM BRANCO



MCC CLINICAL CENTER
Clínica Odonto-Médica Especializada

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

MCC CLINICAL CENTER: ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA E SAÚDE EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 170.33198.0001-02 sediada na Rua Antônio Curado, nº 658-C, bairro: Engenho do Meio, Recife-PE, CEP: 50730-180, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife - PE, 08 de outubro de 2024.

Luiz Fernando Figueiredo Dias do Prado

Diretor Administrativo

RG: 5885806 SDS PE

MCCCLINICAL CENTER

CNPJ:170.33.198/0001-02

EM BRANCO



MCC CLINICAL CENTER
Clínica Odonto-Médica Especializada

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

MCC CLINICAL CENTER: ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA E SAÚDE EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 170.33.198/0001-02 sediada na Rua Antônio Curado, nº 658-C, bairro: Engenho do Meio, Recife-PE, CEP: 50730-180, declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

Recife - PE, 08 de outubro de 2024.


Luiz Fernando Figueiredo Dias do Prado
Diretor Administrativo
RG: 5885806 SDS PE
MCCCLINICAL CENTER
CNPJ:170.33.198/0001-02

EM BRANCO

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RGM: []

DOC IDENTIFICADOR EMISSOR/UF: []

CPF: [] DATA NASCIMENTO: []

FORMAÇÃO: []

FABRILIDADE: []

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: []

Nº REGISTRO: [] Nº DIÁRIO: [] Nº HABILITAÇÃO: []


DATA EMISSÃO: []

LOCAL: []

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN





 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1676518169
ENGP
1676518169

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

EM BRANCO

ATO DE ALTERAÇÃO N.º 8 DA MCC CLINICAL CENTER - ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA E SAUDE EIRELI
CNPJ nº 17.033.198/0001-02



LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO DIAS DO PRADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/07/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 035.391.624-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.885.806, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CARLOS GOMES, 427, APT : 1503;, PRADO, RECIFE, PE, CEP 50720135, BRASIL.

Titular da empresa de nome MCC CLINICAL CENTER - ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA E SAUDE EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600326448, com sede Rua Antonio Curado, 658, Engenho do Meio Recife, PE, CEP 50730180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.033.198/0001-02, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ANTONIO CURADO, 658, C, ENGENHO DO MEIO, RECIFE, PE, CEP 50.730-180.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Inserir a consolidação do ato.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob nome empresarial MCC CLINICAL CENTER – ODONTOLOGIA, FISOTERAPIA, MEDICINA E SAUDE EIRELI, nome fantasia MCC Odontologia e Saúde. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede na Rua Antônio Curado, 658, C, Engenho do Meio, Recife/PE, CEP-50730-180.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência mediante alteração do ato constitutivo.

Req: 81200000914830

Página 1

30/09/2022

Certifico o Registro em 30/09/2022

Arquivamento 20228433967 de 30/09/2022 Protocolo 228433967 de 26/09/2022 NIRE 26600326448

Nome da empresa MCC CLINICAL CENTER - ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA E SAUDE EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

EM BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4mJxY3N008KKQZYXJRdOw&chave2=hivYHKotZXwAGXcKl4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01539162429-LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO DIAS DO PRADO

OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto social as atividades: (art.997, II CC/2002):
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA. ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE. ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO. ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA. ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO.

CNAE FISCAL

8630-5/04 - atividade odontológica
8650-0/02 - atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03 - atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04 - atividades de fisioterapia
8650-0/06 - atividades de fonoaudiologia
8712-3/00 - atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 19/10/012 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente subscrito integralizado, em moeda corrente do país, de responsabilidade do titular

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá isoladamente a **LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO DIAS DO PRADO**, com poderes de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Req: 81200000914830

Página 2

30/09/2022

Certifico o Registro em 30/09/2022

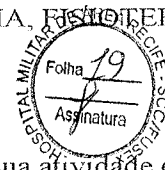
Arquivamento 20228433967 de 30/09/2022 Protocolo 228433967 de 26/09/2022 NIRE 26600326448

Nome da empresa MCC CLINICAL CENTER - ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA E SAUDE

EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

EM BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4w1xy3m0c8kkqzyjrdow&chave2=hivvnhkotzwa6xck14fdllw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03539162429-LITZ FERNANDO FIGUEIREDO DIAS DO PRADO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art.1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Recife para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 26 de setembro de 2022.

LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO DIAS DO PRADO

EM BRANCO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MCC CLINICAL CENTER - ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA E SAUDE EIRELI
PROTOCOLO	228433967 - 26/09/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26600326448
CNPJ 17.033.198/0001-02
CERTIFICADO REGISTRO EM 30/09/2022
SOB N: 20228433967

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20228433967

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03539162429 - LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO DIAS DO PRADO - Assinado em 29/09/2022 às 18:11:15

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.033.198/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MCC CLINICAL CENTER - ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA E SAUDE EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MCC ODONTOLOGIA E SAUDE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R ANTONIO CURADO	NÚMERO 658	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 50.730-180	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO DO MEIO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
-------------------	------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 3222-9521
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2022 às 11:41:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



90

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.033.198/0001-02 DUNS@: 93*****98
Razão Social: MCC CLINICAL CENTER - ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA E SAUDE LTDA
Nome Fantasia: MCC ODONTOLOGIA E SAUDE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	14/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

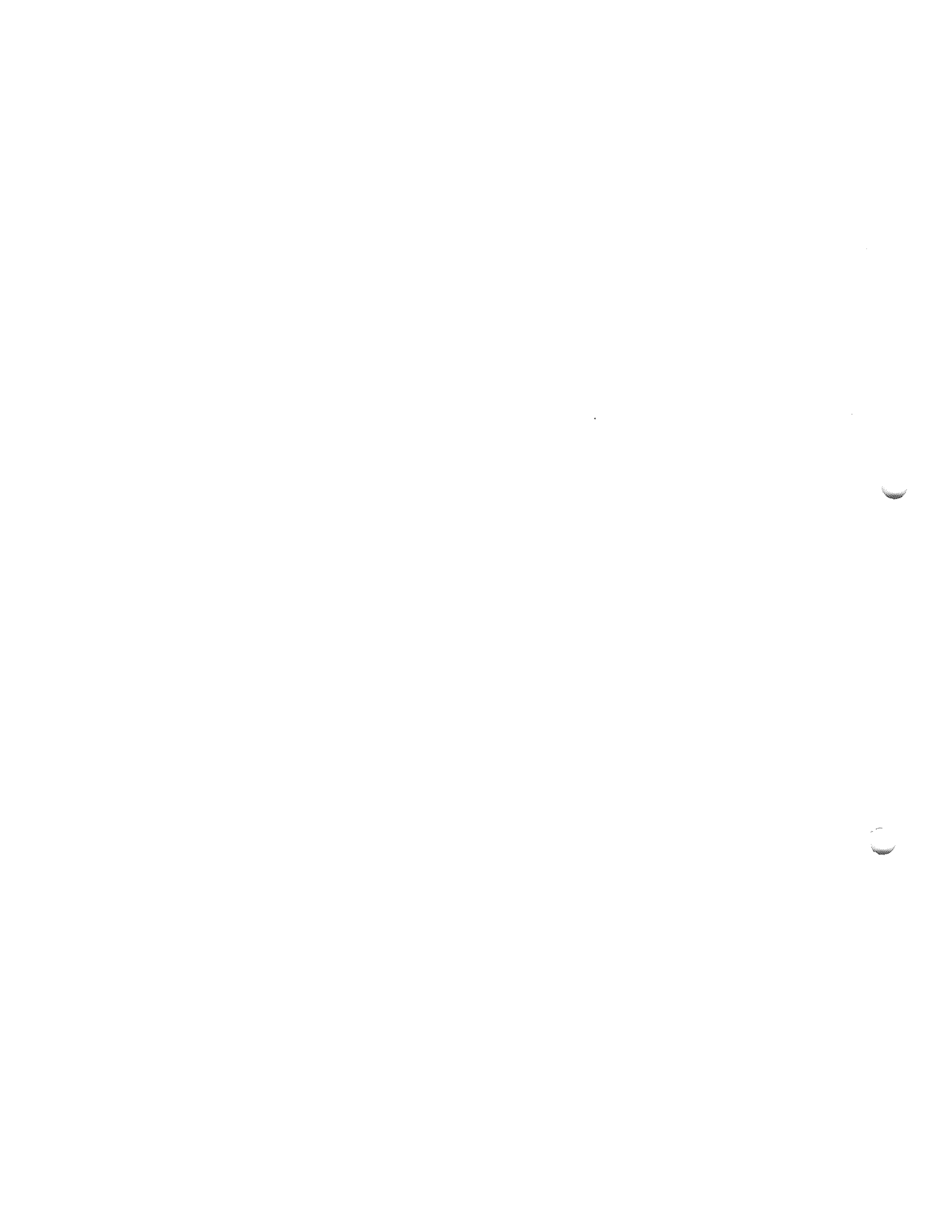
Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/01/2025
Receita Municipal	Validade:	05/02/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

33 9976 888





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MCC CLINICAL CENTER - ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA E SAUDE LTDA
CNPJ: 17.033.198/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:10:45 do dia 01/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2024.

Código de controle da certidão: **D407.5120.5CB6.7C61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.033.198/0001-02
Razão Social: MICHELLE CAVALCANTI DA CUNHA EIRELI ME
Endereço: R ANTONIO CURADO 658 / ENGENHO DO MEIO / RECIFE / PE / 50730-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2024 a 30/10/2024

Certificação Número: 2024100119321990967466

Informação obtida em 08/10/2024 21:59:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MCC CLINICAL CENTER - ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA E SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.033.198/0001-02
Certidão n°: 32322191/2024
Expedição: 09/05/2024, às 16:31:03
Validade: 05/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MCC CLINICAL CENTER - ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA E SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.033.198/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/10/2024 às 09:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.033.198/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6706.7D89.73E0.D601 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/10/2024 às 09:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 035.391.624-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6706.7DB0.879A.D640 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO

OS APLICADOS:

livre: 170.33.198/0001-02
tro: CEIS

LIMPAR

da consulta: 09/10/2024 09:38:10
da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP -
10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
- CEPIM), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de
licitação), 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2024 (Sistema Integrado de
Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

ALVAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
-------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

nenhum registro encontrado



EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO DIAS DO PRADO**

CPF/CNPJ: **035.391.624-29**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:18:50 do dia 09/10/2024 , com validade até o dia 08/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VPAjCXxhu4nagBDBBGsj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA

Processo nº: 8050738624

Data Validade: 17/09/2025

A Gerência de Vigilância Sanitária, **CONCEDE** a presente **LICENÇA SANITÁRIA**, processo nº **8050738624**, conforme dados abaixo:

1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão Social: MCC CLINICAL CENTER - ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICI
CPF/CNPJ: 17.033.198/0001-02
Endereço: RUA Antonio Curado, 658

Engenho do Meio - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: **415085.6**

Inscrição Mercantil: **481.983-7**

Responsável Técnico: MANUELLA LIRA DO NASCIMENTO , CPF - 045.xxx.xxx-90, Orgão - SSP, Registro profissional - 7932

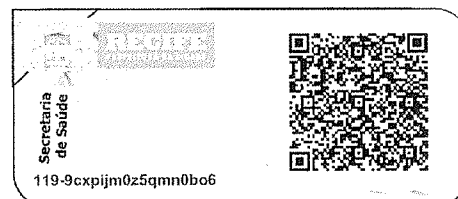
2. Atividade(s):

Código	Descrição
8650006	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
8650002	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
8630504	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
8650003	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

3. Condicionante(s) Geral(is)

4. Condicionante(s) Específica(s)

5. Informação(ões) Complementar(es)



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8062330923

Data Validade: 18/08/2028

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A **Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo**, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: **MCC CLINICAL CENTER - ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICI**

CNPJ: **17.033.198/0001-02**

Inscrição Mercantil: **481.983-7**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	415085.6	RUA ANTONIO CURADO, 658 - ENGENHO DO MEIO - RECIFE/PE
Correspondência	415085.6	RUA ANTONIO CURADO, 658 - ENGENHO DO MEIO - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*8630504	*ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
8650002	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
8650003	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8650006	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
8712300	ATIVIDADES DE FORNEC DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSIST A PACIENTE NO DOMICÍLIO
8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

3. Condicionante(s)

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

12256676404



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.

EM BRANCO

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/PE N.
05303/2024.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **MCC CLINICAL CENTER - ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA E SAÚDE EIRELI** inscrita no CNPJ **17.033.198/0001-02**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DE PERNAMBUCO, sob número **PE-EPAO-461** no livro **CP2**, folha **163** desde **28/11/2012**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão. Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
MANUELLA LIRA DO NASCIMENTO	7932	045.596.204-90

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Recife, 30 de abril de 2024.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/03/2025**

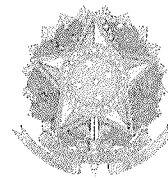


EDUARDO AYRTON CAVALCANTI VASCONCELOS, CD
Presidente do CRO-PE



Chave de autenticidade: **251b7cee-ca5e-464e-b2f8-1b1f613f04a0**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pe.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

EM BRANCO

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PE N. 13868/2024.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **MANUELLA LIRA DO NASCIMENTO**, portador do C.P.F. **045.596.204-90**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, nascido(a) em **13/12/1981**, natural de **Recife - PE**, filho(a) de **MANOEL ALVES DO NASCIMENTO** e **IRACEMA LIRA DO NASCIMENTO**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, sob o número **PE-CD-7932**, no livro **AZ8**, folha **165** desde **29/09/2006**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Recife, 09 de junho de 2024.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/03/2025**

EDUARDO AYRTON CAVALCANTI VASCONCELOS, CD
Presidente do CRO-PE



Chave de autenticidade: **8ce87b40-5530-44a3-8cd2-7bedd0cd39b4**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pe.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA / PE



Nº DA INSCRIÇÃO
PE-007932

CATEGORIA
CIRURGIÃO-DENTISTA

NOME
MANUELLA LIRA DO NASCIMENTO

CPF RG
045.596.204-90 6341938-PE-12/06/1999

NASCIMENTO NACIONALIDADE
13/12/1981 BRASILEIRA

NATURALIDADE VALIDADE
RECIFE/PE 12/2024


DATA DE INSCRIÇÃO 29/09/2006

FILIAÇÃO
MANOEL ALVES DO NASCIMENTO
IRACEMA LIRA DO NASCIMENTO

ESPECIALIDADE
NÃO INFORMADO

HABILITAÇÃO
NÃO INFORMADO




Juliano do Vale
PRESIDENTE DO CFO


Eduardo Ayrton Cavalcante Vasconcelos
PRESIDENTE DO CRO

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do artigo 1º da lei 6.206 de 07/05/1975, e da Lei nº 4.324 de 14/04/1964



A validade do documento poderá ser confirmada por meio do site da identidade profissional pertencente ao Conselho Federal de Odontologia. Dessa maneira, para validar leia o Qr code.

[Compartilhamento da identidade profissional feita em 07/02/2024 10:37:03]

EM BRANCO

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em 2566/2012, no livro CP160, a fls. 71 e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, em 28/11/2012, no livro CP2, a fls. 163, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como MATRIZ.

Razão Social: MCC CLINICAL CENTER - ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA E SAÚDE EIRELI - 461

Nome Fantasia: MCC ODONTOLOGIA E SAUDE

CNPJ: 17.033.198/0001-02

Endereço: R ANTONIO CURADO, Nº 658 - LOJA C - Engenho do Meio - Recife - PE - CEP: 50730180

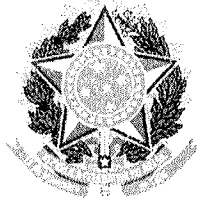
**Responsável Técnico:
7932 - MANUELLA LIRA DO NASCIMENTO**

Recife, 05 de maio de 2021.



Chave de autenticidade: e5f5c1e3-6ee6-4ee2-a0f7-40275f2ab439
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pe.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

EM BRANCO



25

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

AVALIAÇÃO DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

AMBULATÓRIOS E CLÍNICAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

RAZÃO SOCIAL: MCC Clinical Center; Odontologia, Fisioterapia, medicina e saúde Eireli ME.
NOME DE FANTASIA (se for o caso): MCC Clinical Center
CNPJ: 170.33.198/0001102
Endereço: Rua Antônio Curado, N° 658 C - Eng. do Meio
Fone: (81) 3453-3365
Turno de Atendimento: 08 às 12h / 13 às 17h (Sáb. até 12h)

2. PROCEDIMENTOS QUE REALIZA

- Terapias e consultas: Fono
• Fisio
• Psicologia e
Psicomotricidade, Psicopedagogia
• Odontologia: consultas, limpezas e
extração simples (Fuxex não entra Odonto)

EM BRANCO

3. AVALIAÇÃO

NA- NÃO APLICÁVEL

INSTALAÇÕES	SIM	NÃO	NA
Há alvará de funcionamento expedido por autoridade sanitária?	X		
As condições físicas são adequadas?	X		
Tem sistema de climatização?	X		
A sala de espera possui itens como: TV, Wi-Fi, <u>café/chá/biscoito</u> , bebedouro? Não	X		
Existem sanitários para os usuários?	X		
Existem sanitários acessíveis?	X		
Existe trocador/fraldário?	X		
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?	X		
O número de consultórios é suficiente para o desenvolvimento das atividades?	X		
O tipo de atendimento é por agendamento?	X		
O tipo de atendimento é por ordem de chegada?		X	
O tempo mínimo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias?	X		
O agendamento é realizado por telefone e/ou WhatsApp?	X		
Foi detectado algum grau de insatisfação por parte dos usuários presentes?		X	
O local é de fácil acesso?	X		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Cadeira de Rodas?	X		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Maca?		X	
A localização do prédio inspira sensação de segurança?	X		
Existe estacionamento?		X	
O estacionamento é pago?			X

NA- NÃO APLICÁVEL

ATIVIDADES INVASIVAS	SIM	NÃO	NA
Há desenvolvimento de atividades cirúrgicas?			X
Há sala exclusiva para procedimentos cirúrgicos?			X
Há condições de higienização, fluxo da sala para procedimentos cirúrgicos?			X
Há carrinho de emergência?			X
Há médico anestesista?			X
São realizadas atividades pré-anestésicas?			X
Há acompanhamento pelo anestesista de todo o procedimento?			X
Existe sala de recuperação anestésica pós-cirúrgica?			X

EM BRANCO

NA- NÃO APLICÁVEL

SETOR DE ESTERILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NA
Existe espaço exclusivo para as atividades de esterilização?			X
É localizada em área de circulação restrita?			X
Os equipamentos existentes estão em bom estado de conservação?			X
Há separação de espaço físico para recepção e lavagem de materiais?			X
Há separação de espaço físico para preparo e acondicionamento de materiais?			X
Há separação de espaço físico para esterilização e estocagem?			X
Há controle da data de esterilização do material estocado?			X
Há controle de qualidade do material após a realização da esterilização?			X
Há normas/rotinas/protocolos sobre procedimentos de esterilização?			X
Há Serviço de Esterilização Terceirizado?			X

NA- NÃO APLICÁVEL

FARMÁCIA	SIM	NÃO	NA
O armazenamento de medicamentos adequados?	X		
Há geladeira para medicamentos que precisam ser refrigerados?	X		
Com termômetro de máxima e mínima?	X		
Há controle de data de validade?	X		
A dispensação é feita para pacientes internos e externos?			X
Há padronização dos medicamentos dispensados?			X
Se não há padronização de medicamentos, é feito algum outro tipo de avaliação ou controle dos medicamentos dispensados?			X
Há controle sobre psicoterápicos?			X
A portaria 344/98 MS é cumprida?			X
O controle/responsabilidade desse setor está a cargo do profissional farmacêutico?			X

NA- NÃO APLICÁVEL

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME	SIM	NÃO	NA
O prontuário médico é individualizado?	X		
O sistema de arquivo é informatizado? (misto)	X		
São elaborados relatórios/boletins de produção?	X		

EM BRANCO

NA- NÃO APLICÁVEL.

LIMPEZA	SIM	NÃO	NA
O serviço de limpeza é próprio?	X		
O serviço de limpeza é terceirizado?		X	
Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar?	X		
Os funcionários são uniformizados?	X		
A frequência da limpeza é diária em todos os setores?	X		
Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados?	X		
As dependências do hospital/clínica estão limpas?	X		
Há coleta seletiva do lixo hospitalar?	X		
Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada?	X		

EM BRANCO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A OCS **atende** todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

A OCS **não atende** os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

OBSERVAÇÃO

- No geral a clínica é pequena, porém organizada e limpa. Suporta pacientes cadeirantes, porém, não acamados.

Identificação do profissional do serviço que acompanhou a visita/supervisão:

NOME	Adriane Maria da Silva Santos
FUNÇÃO	Gerente
FORMADO	não
ASSINATURA	Adriane Santos

Recife-PE, 28 de Outubro de 2024.

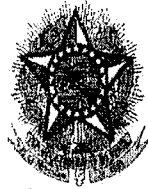
Luciana Aline Carvalho

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

Luciana Aline CARVALHO
2ª Ten Enfermeira
COREN-PE 345.396 - ENF
Jt. 074-077.647-9 MD/EB

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



CRENCIANTE: UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO
CRENCIADO: MCC CLINICAL CENTER – ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA E SAÚDE EIRELI
Nome de Fantasia: **MCC ODONTOLOGIA E SAÚDE**
OBJETO: Prestação de serviços de **ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA**
NATUREZA: Ostensivo
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025
TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 90/2025 - OCS

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel Med QEMA ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 011476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado **Credenciante**, e a Organização Civil de Saúde (OCS) MCC CLINICAL CENTER – ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA E SAÚDE EIRELI, com sede situada à Rua Antônio Curado, nº 658 – Engenho do Meio - Recife - PE, CEP: 50.730-180, inscrito no CNPJ sob o Nr 17.033.198/0001-02, neste ato representado pelo Sr LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO DIAS DO PRADO, portador da cédula de identidade Nr 5885806 /SSP-PE, CPF Nr 035.391.624-29, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 O Objeto deste Termo de Credenciamento é regular a prestação de serviços de saúde na área de **fisioterapia**, pelo **Credenciado**, aos beneficiários do SAMMED, FuSex, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente **beneficiários**, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime **ambulatorial**.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **ambulatorial pelo credenciado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

A 2- [Assinatura manuscrita]

EM BRANCO

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da 7ª Região Militar, de _____ de _____ de 20__, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036, para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498

Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que lhe ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**.

EM BRANCO

a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes, identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, juntamente com pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

e) Militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais).

CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de **beneficiários** para atendimento ambulatorial será realizado em complemento aos prestados nas instalações do **Credenciante**.

6.1.2 A solicitação do encaminhamento para realização dos serviços em OCS credenciada será feita após avaliar o custo-benefício, a conveniência do encaminhamento, e a indisponibilidade do serviço nas instalações do próprio **Credenciante**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço de medicina física e reabilitação, dentre os disponíveis na rede de Credenciado/conveniada do **Credenciante**, sempre será um direito do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do **Credenciante** obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser **suspensos** caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da **cláusula décima primeira**, até a regularização da situação em pauta.

6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.2.4 A Guia de Encaminhamento autorizará o tratamento para período de **até 30 (trinta) dias**, sendo o **beneficiário** responsável por providenciar junto ao **Credenciante** a GE para as sessões do mês seguinte.

EM BRANCO

6.2.5 Quando houver necessidade de promover alterações no programa de tratamento já iniciado, o profissional assistente do **Credenciado** justificará a alteração através de relatório que será encaminhado ao **Credenciante** para nova autorização.

6.2.6 A execução de tratamentos paralelos e procedimentos complementares nas instalações do próprio **Credenciado** deverá ser autorizado pelo **Credenciante** por meio de nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar à Seção FuSEx para providenciar nova guia.

6.3 Providências do Credenciado quanto ao atendimento

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados.

6.3.2 O **Credenciado, não poderá realizar cobranças** relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. **Os procedimentos não cobertos** devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3 Os **beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.4 **Caso haja solicitação por parte do beneficiário pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a **cobrança diretamente ao beneficiário, havendo ainda a necessidade de apresentar ANEXO XIV.**

6.3.5 Os atendimentos serão feitos de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando sua capacidade de atendimento estiver saturada. No entanto, ao iniciar o tratamento o **Credenciado** deverá garantir vaga para as sessões seguintes.

6.3.6 Para cada sessão realizada o **Credenciado** deverá registrar no verso da Guia de Encaminhamento a data do atendimento e coletar uma assinatura do **beneficiário**.

6.3.7 **Fica expressamente proibido ao Credenciado**, realização de atendimento sem Guia de Encaminhamento para tal, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma, salvo para os casos de urgência ou emergência, devidamente justificados e sujeitos a comprovação pelo Médico Auditor.

6.4 Plano de Tratamento e Relatório de Tratamento

6.4.1 Inicialmente os **beneficiários** serão encaminhados com uma Guia de Encaminhamento para **avaliação inicial**, na qual o profissional do **Credenciado** elaborará um **Plano de Tratamento** que será apresentado ao **Credenciante**, para autorização do tratamento e emissão de Guia de Encaminhamento para as sessões seguintes.

6.4.2. O **Plano de Tratamento** deverá conter **diagnóstico (CID/10), frequência do acompanhamento e previsão da duração do tratamento, identificação do beneficiário e do Credenciado.**

6.4.3 A **cada seis meses de tratamento** será apresentado ao **Credenciante** um **Relatório de Tratamento**, requisito para autorização da continuidade do tratamento e emissão de Encaminhamento para as sessões seguintes.

6.4.4 O **Relatório de Tratamento** deverá conter **diagnóstico (CID/10), data de início do tratamento, com a devida justificativa, que somente será considerado**

EM BRANCO

autorizado após emissão de nova Guia de Encaminhamento. O novo Plano de Tratamento será submetido à análise prévia pelo **Credenciante**, ficando a critério deste autorizar a continuidade com o **Credenciado** ou não.

6.5 Condições de Atendimento

6.5.1 **Tratamento nas áreas de reabilitação, exceto psicoterapia, está limitado a 08 (oito) sessões em um período de 30 dias**, caso haja necessidade de um número maior de sessões no período de 30 (trinta) dias, o **Credenciado** solicitará por escrito ao **Credenciante** o número excedente de sessões. Quando o **beneficiário** necessitar de **tratamento que envolva mais de uma área de reabilitação**, serão considerados os limites relativos a cada especialidade, **separadamente**.

6.5.2 **Tratamento na área de Psicoterapia está limitado a 04 (quatro) sessões em um período de 30 (trinta) dias**, podendo, **em casos excepcionais**, ser autorizada a realização de mais 04 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional do **Credenciado**, desde que homologada por médico militar.

6.5.3 Fica fixado em **50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão**, nas diferentes áreas de atendimento.

6.5.4 **Reabilitação de pacientes em regime domiciliar** será prestada somente em caráter excepcional quando, a critério médico, houver necessidade ou conveniência de se prestar o atendimento ao paciente em sua residência. **Não será remunerado o deslocamento do Credenciado, para atendimento domiciliar.**

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 75.859,92 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, inclusos por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEX-Cmb e PASS aos seus **beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento. **Esses serviços compreendem, sucintamente, os procedimentos ambulatoriais, os atendimentos de urgência e emergência, bem como o fornecimento e utilização de todos os recursos necessários à prevenção da doença e à recuperação da saúde dos BENEFICIÁRIOS**, incluindo:

- a) **Definição do prognóstico e avaliação do potencial de reabilitação;**
- b) **Planejamento e prescrição do tratamento;**
- c) **Coadjuvação e apoio das diferentes ações médico-cirúrgicas;**
- d) **Facilitação e estímulo dos processos de recuperação e regeneração natural;** e
- e) **Estímulo de maximização e compensação das capacidades residuais.**

7.4 Somam-se aos serviços supracitados, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

EM BRANCO



CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

Não devem ser prestados por este instrumento **os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS** conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante. É expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento,

CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cívicas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº _____ DSau/SRAM, de _____ de _____ de _____.

9.2 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos **beneficiários** do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços Credenciados.

9.3 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

10.2 Quaisquer reajuste de preço, só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cívicas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).

EM BRANCO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento

11.1 Da apresentação das faturas

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo **Credenciado** em 01 (uma) via, em nome do **Hospital Militar de Área de Recife**, com maior brevidade possível.

11.1.2 As faturas deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica, laudo e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; Nº do código de beneficiário; Nº do Prec-CP; nº da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.4 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro.

11.1.5 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.6 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externa do H Mil A Recife.

11.1.7 A fatura deverá ser entregue ao **Credenciante** em até **90 (noventa) dias ininterruptos a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. Caso o paciente apresente a guia ao Credenciado após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, esse deverá providenciar a revalidação da mesma junto ao FuSEx.**

11.2 Da lisura e glosas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo **Credenciado** referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à lisura pré-pagamento.

11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa, uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

EM BRANCO

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao CREDENCIADO recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.2.8 **Fica expressamente proibido ao Credenciado a cobrança dos valores glosados diretamente do beneficiário.**

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, **os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.**

11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do **Credenciante**:

a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**

b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;

c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

e) A falta de data de atendimento na fatura;

f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);

g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);

h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;

i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;

j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;

k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;

l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;

m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e

n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

11.3.2 O **Credenciante** não reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.**

11.4 Do pagamento

11.4.1 O **Credenciante** se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.**

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do **Credenciante**, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento N° 90/2025 - OCS - fl. n° 9)

de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

365

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao **Contratado**, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n° 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto N° 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União**, **Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS**, **Certificado de Regularidade do FGTS**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), **CADIN** (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), **CNJ** de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do **Credenciado** no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável **até atingir o limite de 60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem às seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

EM BRANCO

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **Contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

11.4.10 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam causar transtornos ao paciente. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber termos aditivos e apostilamentos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo Credenciado, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do CREDENCIADO, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, as respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços Credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao CREDENCIADO que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

EM BRANCO

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

EM BRANCO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 01 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO DIAS DO PRADO
Data: 25/12/2024 15:48:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO DIAS DO
PRADO
MCC CLINICAL CENTER

ANIRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel Med QEMA
Ordenadora de Despesas do HMAR
Idt Nr 011476304-8 EB/MD

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA --
1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070798797-0 EB/MD

RENATA LIRA PEREZ - 1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070964967-7 EB/MD

EM BRANCO



90

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inelegibilidade Nº 117/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 30.711.181/0001-25 - FISIOTERAPIA GLOBAL SANTE LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,92. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inelegibilidade Nº 24/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 08.067.238/0002-27 - CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 55.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inelegibilidade Nº 92/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 17.033.198/0001-02 - MCC CLINICAL CENTER - OTOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA E SAÚDE LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,92. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97. Inelegibilidade Nº 120/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 19.450.040/0001-63 - FDM CLINICA TERAPEUTICA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 185.969,50. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90001/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.004832/2025-31. Objeto: Aquisição de material permanente. Total de Itens: 4. Itens: 095. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Justificativa: Itens fracassados no pregão Autorização em 08/04/2025. ANDREA GUIMARAES GURGEL, Ordenadora de Despesas do HMAR. Valor Total: Itens 1, 2 e 3 - R\$ 1.278,36, CNPJ 23.460.299/0001-62 OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA e Itens 3 e 4 - R\$ 13.220,00, CNPJ 52.310.269/0001-23 V M SOLUTIONS E-COMMERCE LTDA.

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 90044/2024

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicado no D.O.U de 29/04/2025 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para cessão de uso a título oneroso para exercício de atividade de apoio de Exat para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado. Total de Itens: Itens 00333 Novo Edital 30/04/2025 às 09:00h às 11h30 e de 14h00, 16h00. Endereço: Avenida Professor Tito Freire N. 108 - Bairro Curado Recife - PE. Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2025 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/05/2025, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE ADILSON ANDRADE SILVA Ordenador de Despesas

(SÍDEC - 29/04/2025) 160225.00001.2025NE00001

10ª REGIÃO MILITAR

ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95. Inelegibilidade Nº 299/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM. Contratado: 33.577.164-11 - MARCEL DE BRITO PEREIRA. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 22/04/2025 a 31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 22/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95. Inelegibilidade Nº 301/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM. Contratado: 33.447.033-11 - FRANCISCO GILMAR DE SOUSA FILHO. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 22/04/2025 a 31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 22/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95. Inelegibilidade Nº 300/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM. Contratado: 33.447.033-11 - FRANCISCO YGOR COSTA DE SOUZA. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 22/04/2025 a 31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 22/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95. Inelegibilidade Nº 298/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM. Contratado: 33.720.923-11 - ANTONIO SOELSON DA SILVA. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 22/04/2025 a 31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 22/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95. Inelegibilidade Nº 296/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM. Contratado: 33.632.205-11 - CRISVALDO LOPES DE SOUSA. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 22/04/2025 a 31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 22/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95. Inelegibilidade Nº 297/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM. Contratado: 33.497.793-11 - SERGIO GILMAR DE SANTIAGO. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 22/04/2025 a 31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 22/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2025).

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160051

Número do Contrato: 2/2024. Nº Processo: 64624002455202399. Pregão: Nº 12/2023. Contratante: PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/10. Contrato: 05.307.143/0001-64 - PHOCUS SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato. Vigência: 24/04/2025 a 23/04/2026. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 22.518,72. Data de Assinatura: 23/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/04/2025).

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRODUTOS DE GUANDUBA E REGIÃO NOVA ESPERANÇA CNPJ 33952351600151

No uso de suas atribuições legais em conformidade com o Estatuto Social, convocamos todos os 23 Vinte e Três cooperados em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 11 de abril de 2025 às 09h00, na sede da Cooperativa na Rua Rural de São Gonçalo do Amarante 8305, Área Rural de São Gonçalo do Amarante, São Gonçalo do Amarante, Cep 59298699, no Estado do Rio Grande Norte. A assembleia ocorrerá seguindo as determinações emanadas das autoridades nos decretos Estaduais e Municipais, em primeira convocação com presença de 2/3 dos cooperados as, caso não haja quorum suficiente para deliberar, será suspensa e reaberta às 09 horas em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos cooperados. Caso se verifique que ainda não há quorum suficiente para votar as deliberações, será suspensa por mais uma hora, quando será reaberto os trabalhos às 10 horas, em terceira e última convocação, neste caso, com no mínimo três (03) cooperados, para efeito de momento desta convocação. Nesta assembleia o cooperados deliberarão sobre a seguinte pauta 1) Eleição do Diretor(a) Executivo e do Conselho Fiscal; 2) Admissão e ou exclusão de Socios.

São Gonçalo do Amarante, RN 31 de março de 2025 VÊNIO VALDIVINO DA SILVA Diretor Presidente

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 1/2025 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.675420/2024-53. Não se aplica Nº 01. Contratante: 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA. Objeto: Abertura de conta de depósito de titularidade de pessoa jurídica vinculada a contratos administrativos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.. Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 22/04/2025 a 22/04/2030. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 22/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2025).

7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSOS Nº 64544.005137/2024-25; Nº 64544.002083/2024-51; Nº 64544.005136/2024-27; Nº 64544.005135/2024-58; Nº 64544.005135/2024-47; Nº 64544.005127/2024-56; Nº 64544.005130/2024-50; Nº 64544.005129/2024-91; Nº 64544.005131/2024-02; Nº 64544.005137/2024-71; Nº 64544.005138/2024-16; Nº 64544.005132/2024-49; Nº 64544.005133/2024-93; Nº 64544.005126/2024-91; Nº 64544.005136/2024-27.

O COMANDANTE DO 7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, no exercício de sua competência prevista nos termos da alínea 8ª, inciso II, Art. 67, do Decreto 10.030, de 30 de setembro de 2019 (Regulamento de Produtos Controlados), combinado com o Art. 30, da Portaria 166-COLOG, de 22 de dezembro de 2023, e em cumprimento à determinação constante do parágrafo 238, do Acordo nº 949 - TCU - Plenário, de 15 de maio de 2024, do Tribunal de Contas da União, resolveu CANCELAR DE OFÍCIO os registros de armas das pessoas que perderam o requisito de idoneidade com base nas informações sobre processos de execução penal e mandados de prisão e, em razão disso, NOTIFICA os CAÇADORES, ATIRADORES E COLICIONADORES (CAC), possuidores de Certificado de Registro que, em razão da conclusão do Processo Administrativo de Cancelamento de Certificado de Registro, foi alterado o status do Certificado de Registro no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA) para CANCELADO, sendo necessária a adoção, pelo ora notificado, das providências para a destinação de seu acervo de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), em conformidade com o inciso I, do Art. 68, do Decreto 10.030, de 30 de setembro de 2019, estabelecendo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste edital na imprensa Oficial da União, sendo que, se houver notificação anterior por qualquer meio em direito admitido, deve



EM BRANCO